



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.196

de 17 de outubro de 1997

Revoga os artigos 48 e 49 da Lei
Municipal nº 197/60 e dá outras
providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 48 e 49 da Lei Municipal nº 197/60, em virtude do disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.428/96.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 17 de outubro de 1997.


Dr. Ivan Carlos de Andrade
- Prefeito Municipal -